

b) ELEITORES

- 1) MICHELI APARECIDA GONÇALVES SANTOS SILVA – CPF: 375.346.948-33;
- 2) ELEN CRISTINA ROQUE DE AGUIAR – CPF: 155.978.678-73;
- 3) NEIDE DOS SANTOS BRENTAGANI – CPF: 124.334.528-48;
- 4) EDSON BARROS DE ARAÚJO – CPF: 214.981.118-90
- 5) JUNIA DOS SANTOS BAZ – CPF: 805.745647-72;
- 6) BRUNA DE FÁTIMA FERREIRA GARCIA – CPF: 477.296.658-75;
- 7) MARIA LUCIA LEITE – CPF: 897.311.588-04;
- 8) NERINA RUBINO – CPF: 59.653.284-2;
- 9) LEILA APARECIDA PEREIRA – CPF: 087.138.668-26;
- 10) ANA CÉLIA DA SILVA – CPF: 247.712.498-65;
- 11) VANEIDE DE ANDRADE – CPF: 224.519.168-42;
- 12) THAMARA FETH PINHEIRO – CPF: 393.295.548-06;
- 13) MONIQUE DE LIMA PEREIRA – CPF: 394.780.068-19;
- 14) NEIVA DOS SANTOS – CPF: 075.592.868-79;
- 15) CIBELE MARIANO GIMENES – CPF: 300.857.848-93.

III. Segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários:**a) CANDIDATOS**

- 1) SANDRA SIMONE POMELLI – CPF: 064.094.038-28.

b) ELEITORES

- 1) SANDRA SIMONE POMELLI – CPF: 064.094.038-28.

Artigo 2º- Não houve indeferimento de nenhum candidato ou eleitores dos Segmentos da Sociedade Civil deste Conselho.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2024

COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS/SBC

Resolução CMDCA nº 723, de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a data de escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor a Mesa Coordenadora do CMDCA/SBC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a data de 04 de dezembro de 2024 para a realização da deliberação pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitas, com o objetivo de definir os membros que comporão a Mesa Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

Parágrafo Único. Os membros representantes da Sociedade Civil deverão eleger, entre si, um Coordenador e um Primeiro Secretário para a composição da Mesa Coordenadora deste Conselho.

Art. 2º. As deliberações da qual trata o Art. 1º deverão ser realizadas impreterivelmente na data estipulada, imediatamente após o encerramento da Cerimônia de Posse dos Conselheiros de Direito do CMDCA/SBC, para publicação da decisão na data de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os Conselheiros escolhidos para ocupar as posições de Coordenador e de Primeiro Secretário deverão comunicar a Secretaria Executiva do CMDCA por meio do endereço eletrônico cmdca@saobernardo.sp.gov.br ou presencialmente, até às 16 horas do dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

Resolução CMDCA nº 724, de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre o DEFERIMENTO do requerimento inscrição/renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição de registro das entidades relacionadas abaixo, bem como dos programas e/ou projetos por elas desenvolvidos:

I. AIDEAL - ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO, ARTE E LABOR sob o nº 144

- Apoio Socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

II. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDIFICANDO VIDAS sob o nº 145

- Apoio Socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 27 de novembro de 2024.

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

Resolução CMDCA nº 725, de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO do requerimento de registro de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de registro no CMDCA/SBC da entidade relacionada abaixo:

I. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MÃO SOLIDÁRIA

Justificativa: Conforme parecer de indeferimento pela Comissão Jurídico-Financeira acerca das certidões negativas apresentadas, a comissão de Registro e Técnica emite parecer desfavorável.

Art. 2º As Organizações têm o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da publicação desta Resolução para recorrer da decisão do Pleno, por meio de documento escrito com a fundamentação do recurso e devidamente assinado por seu representante legal, conforme disposto no parágrafo único, Art. 13 da Resolução CMDCA nº 714, de 30 de outubro de 2024;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 27 de novembro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

**Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário**

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA GSSU Nº 26/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a publicação do cumprimento de sanção disciplinar por servidor (a) da secretaria de segurança urbana.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário SB.052422/2024-19, publicar o cumprimento da penalidade de **02 (dois)** dias de suspensão pelo servidor **DELMIR PAULINO BENICIO**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº **18.572-0**, do dia **09/11/2024** ao dia **10/11/2024**, referente ao cumprimento de suspensão para fins de desconto em **dias multa**.

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS,

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 039657/2024-56****SIDIVORA: CARLA CARINE DE SOUZA - MATRÍCULA 64.285-1**

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar a servidora em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**SINDICÂNCIA SB.122125/2024-98**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**SINDICÂNCIA SB.116101/2024-55**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras